



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6736 , DE 31 DE MAIO DE 2019

Altera a Resolução SES/MG nº. 3.771, de 12 de junho de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, previstas no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, nos incisos I e II, do art. 39, da Lei Ordinária n.º 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei estadual n.º 23.288, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016-2019, para o exercício 2019;

- a Lei estadual n.º 23.290, de 9 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a 2014;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES nº 3.441, de 26 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a 2014;

- a Resolução SES/MG nº. 3.771, de 12 de junho de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS);



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.311, de 20 de maio de 2014, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.476, de 15 de setembro de 2014, que altera o art. 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.610, de 18 de dezembro de 2014, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.761, de 4 de maio de 2015, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 5.158, de 24 de fevereiro de 2016, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 5.673, de 29 de março de 2017, que altera o art. 1º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 6.040, de 21 de dezembro de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº. 3.771, de 12 de junho de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a necessidade e interesse público de ampliar a infraestrutura de atenção primária à saúde e garantir uma expressão arquitetônica adequada aos processos de trabalho desenvolvidos na Atenção Primária à Saúde; - o projeto arquitetônico elaborado pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) e a planilha de custos divulgada pela Diretoria de Gestão da Rede Física (DGRF);

- as solicitações de prorrogação de prazo para conclusão das obras encaminhadas via ofício pelos Municípios beneficiários; e

- o Memorando.SES/SUBPAS-SAPS-DEAPS.nº 73/2019, emitido em 07 de março de 2019 pela Diretoria de Estrutura da Atenção Primária à Saúde, da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, que instrui o processo SEI nº 1320.01.0026945/2019-86, por meio do qual se justifica a necessidade de prorrogação do prazo de conclusão da construção das Unidades Básicas de Saúde contempladas pela Resolução SES/MG nº. 3.771, de 12 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam alterados os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº. 3.771, de 12 de junho de 2013, que passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único – As alterações de que trata o artigo anterior consistem, respectivamente, na inclusão do Município de Carai na relação dos Municípios que deverão prestar contas finais e em sua exclusão da relação dos Municípios que deveriam assinar novo Termo de Compromisso, em virtude de não ter firmado o instrumento contratual no prazo estabelecido.

Art. 2º – Excepcionalmente, para fins de apresentação das contas finais pelo Município de Carai, relativamente ao instrumento de



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

repasso celebrado com fundamento na Resolução SES/MG nº 3.771/2013, fica definido como termo inicial da contagem do prazo a data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº. 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº. 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 3º – Fica alterado o art. 5º, *caput*, da Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser executado pelos Municípios constantes no Anexo III desta Resolução para a construção da unidade de saúde, cujo prazo máximo para conclusão é 10 de junho de 2020.” (nr)

Art. 4º – A prorrogação do prazo de execução das obras das unidades de saúde localizadas nos Municípios relacionados no Anexo II desta Resolução, de que trata a nova redação do art. 5º da Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, nos termos do artigo anterior, será formalizada por Termo Aditivo, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiG-RES.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de Maio de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 6736 , DE 31 DE MAIO DE 2019

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.771, DE 12 DE JUNHO DE 2013

MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (R\$)
Alpinópolis	2º lote	Passos	950.600,00
Araújos	2º lote	Divinópolis	986.600,00
Caraí	2º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
Guapé	2º lote	Passos	1.072.800,00
Piumhi	2º lote	Passos	1.072.800,00
São Tomás de Aquino	2º lote	Passos	986.600,00
Senhora dos Remédios	2º lote	Barbacena	1.215.500,00

(nr)”

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 6736 , DE 31 DE MAIO DE 2019

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.771, DE 12 DE JUNHO DE 2013

MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO ASSINAR NOVO TERMO DE COMPROMISSO



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (R\$)
Abre Campo	2º lote	Manhumirim	986.600,00
Araçuaí	2º lote	Diamantina	1.215.500,00
Araporã	2º lote	Uberlândia	1.072.800,00
Arcos	2º lote	Divinópolis	986.600,00
Barão de Cocais	2º lote	Itabira	986.600,00
Bocaiúva	2º lote	Montes Claros	986.600,00
Brazópolis	2º lote	Pouso Alegre	1.215.500,00
Brumadinho	2º lote	Belo Horizonte	1.215.500,00
Cachoeira de Pajeú	2º lote	Pedra Azul	1.072.800,00
Campo Belo	2º lote	Divinópolis	1.072.800,00
Cantagalo	2º lote	Governador Valadares	1.072.800,00
Capelinha	2º lote	Diamantina	1.072.800,00
Carmo de Minas	2º lote	Varginha	986.600,00
Carmo do Cajuru	2º lote	Divinópolis	1.072.800,00
Carmo do Paranaíba	2º lote	Patos de Minas	1.072.800,00
Coimbra	2º lote	Ubá	986.600,00
Coluna	2º lote	Diamantina	1.215.500,00
Conceição do Rio Verde	2º lote	Varginha	1.215.500,00
Congonhas	2º lote	Barbacena	986.600,00
Contagem	2º lote	Belo Horizonte	1.339.150,00
Engenheiro Caldas	2º lote	Governador Valadares	986.600,00
Espinosa	2º lote	Montes Claros	1.215.500,00
Francisco Badaró	2º lote	Diamantina	986.600,00
Francisco Dumont	2º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Francisco Sá	2º lote	Montes Claros	986.600,00
Grão Mogol	2º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Ibirité	2º lote	Belo Horizonte	1.339.150,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Igarapé	2º lote	Belo Horizonte	1.215.500,00
Inhapim	2º lote	Coronel Fabriciano	986.600,00
Ipanema	2º lote	Manhumirim	986.600,00
Itabira	2º lote	Itabira	1.215.500,00
Jaboticatubas	2º lote	Belo Horizonte	1.215.500,00
Jaíba	2º lote	Montes Claros	1.215.500,00
Janaúba	2º lote	Montes Claros	986.600,00
Lagamar	2º lote	Patos de Minas	R\$ 1.072.800,00
Lagoa Formosa	2º lote	Patos de Minas	R\$ 1.072.800,00
Mantena	2º lote	Governador Valadares	R\$ 1.215.500,00
Mariana	2º lote	Belo Horizonte	R\$ 986.600,00
Martinho Campos	2º lote	Divinópolis	R\$ 950.600,00
Mateus Leme	2º lote	Belo Horizonte	R\$ 1.072.800,00
Minas Novas	2º lote	Diamantina	R\$ 1.072.800,00
Montalvânia	2º lote	Januária	R\$ 986.600,00
Montes Claros	2º lote	Montes Claros	R\$ 1.215.500,00
Nova Ponte	2º lote	Uberlândia	1.072.800,00
Novo Oriente de Minas	2º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
Paracatu	2º lote	Unaí	1.215.500,00
Pedra Azul	2º lote	Pedra Azul	986.600,00
Pedro Leopoldo	2º lote	Belo Horizonte	1.225.125,00
Perdões	2º lote	Varginha	986.600,00
Pirapora	2º lote	Pirapora	986.600,00
Poço Fundo	2º lote	Alfenas	1.072.800,00
Porteirinha	2º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Rio Pardo de Minas	2º lote	Montes Claros	986.600,00
Rio Vermelho	2º lote	Diamantina	1.215.500,00
Rodeiro	2º lote	Ubá	986.600,00
Santa Bárbara	2º lote	Itabira	950.600,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Santana da Vargem	2º lote	Varginha	1.215.500,00
Santo Antônio do Monte	2º lote	Divinópolis	1.072.800,00
São Gonçalo do Pará	2º lote	Divinópolis	1.072.800,00
São Gotardo	2º lote	Patos de Minas	1.339.150,00
São José da Lapa	2º lote	Belo Horizonte	1.225.125,00
Sarzedo	2º lote	Belo Horizonte	1.072.800,00
Serro	2º lote	Diamantina	1.215.500,00
Taiobeiras	2º lote	Montes Claros	1.215.500,00
Timóteo	2º lote	Coronel Fabriciano	1.339.150,00
Tiros	2º lote	Patos de Minas	1.072.800,00
Uberlândia	2º lote	Uberlândia	1.339.150,00
Varjão de Minas	2º lote	Patos de Minas	1.215.500,00
Verdelândia	2º lote	Montes Claros	986.600,00

(nr)''